

- f) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, contratos, projetos, convênios e demais documentos respectivos de obrigações que exijam gravar de ônus o patrimônio real da cooperativa, mediante autorização da Assembléia Geral;
- g) Controlar receitas e despesas da cooperativa, seu fluxo de caixa, conta bancária, mantendo atualizado o mapa financeiro para apresentação aos membros do Conselho de Administração e Fiscal, sempre que solicitados;
- h) Organizar, com assessoramento do contador, as rotinas dos serviços contábeis auxiliares e determinar a entrega ao setor contábil dos dados e documento necessários a agilização dos serviços;
- i) Preparar o orçamento anual de receita e despesa, com a participação dos diretores, baseado no plano de trabalho estabelecido e na experiência dos anos anteriores, para aprovação do Conselho de Administração e, posteriormente, pela Assembléia Geral;

**Art. 52 – Ao Diretor de Produção** compete, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Auxiliar os demais membros do Conselho de Administração na supervisão das atividades, elaboração de plano de trabalho, informando ao presidente e demais dirigentes a qualidade e quantidade dos itens produzidos;
- b) Responsabilizar-se, juntamente com os demais membros do Conselho de Administração, pelo cumprimento dos contratos firmados com outras empresas para fornecimento a estas dos produtos pelos cooperados, atendendo rigorosamente as exigências contratuais;
- c) Apresentar ao Presidente e demais dirigentes, sugestões sobre as rotinas que deverão ser implantadas nos setores produtivos sobre sua responsabilidade;
- d) Solicitar ao Diretor Presidente admissão de pessoal para os setores sob sua responsabilidade, bem como, quando for o caso, solicitar punições para os demais empregados;
- e) Zelar, pela boa guarda segurança, manutenção e conservação de máquinas, equipamentos, veículos e bens que façam parte do patrimônio da cooperativa sob sua responsabilidade;
- f) Prezar pela disciplina e ordem funcional na sua área de competência, em obediência as normas aprovadas pelo Conselho de Administração e Assembléia Geral;
- g) Assinar, juntamente com os outros Diretores, contratos, convênios e outros documentos, desde que não comprometam o patrimônio real da cooperativa;
- h) Responsabilizar-se, juntamente com outros Diretores pelos itens produzidos pelos cooperados;
- i) Distribuir, controlar e coordenar os trabalhos a cargo de seus auxiliares;



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 11:59 SOB N° 25400010381.  
PROTOCOLO: 203675509 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000627895. NIPE: 25400010381.  
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA  
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPINA GRANDE -AGRICAMP

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 10/02/2020  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

- j) Prestar ao Conselho de Administração e a Assembléia Geral os esclarecimentos solicitados ou os que julgarem convenientes;

**Art. 52 – Ao Diretor de Comercialização compete, entre outras atribuições:**

- a) Responsabilizar-se juntamente com os demais membros do Conselho de Administração, pelo cumprimento dos contratos firmados com outras empresas para fortalecimento de produtos da Cooperativa, atendendo rigorosamente as exigências contratuais; 
- b) Apresentar ao Diretor Presidente e demais dirigente, sugestões sobre as rotinas que deverão ser implantadas no setor de sua responsabilidade; 
- c) Elaborar e apresentar estudo de mercado e plano de vendas, ao Conselho de Administração; 
- d) Solicitar ao Diretor Presidente admissão de pessoal para o setor sob sua responsabilidade, bem como for o caso, solicitar punições;
- e) Zelar, pelos bens que façam parte do patrimônio da cooperativa sob sua responsabilidade;
- f) Prezar pelo nome da cooperativa junto ao mercado;
- g) Assinar, conjuntamente com outros Diretores, contratos convênios e outros documentos, desde que não comprometam o patrimônio da cooperativa;
- h) Distribuir, controlar e coordenar os trabalhos a cargo de seus auxiliares;
- i) Prestar ao Conselho de Administração e a Assembléia Geral os esclarecimentos solicitados ou os que julgarem convenientes;

**Art. 53 -** Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má-fé.

**§ 1º -** A cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

**§ 2º -** Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, pode ser declarado pessoalmente responsável pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**§ 3º -** O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 11:59 SOB N° 25400010381.  
 PROTOCOLO: 203675509 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000627895. NIRE: 25400010381.  
 COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA  
 AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPINA GRANDE -AGRICAMP



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 10/02/2020  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**§ 4º** - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

**§ 5º** - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por associados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

**Art. 54** - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

### b) DA GERÊNCIA EXECUTIVA

**Art. 55** - As funções da Gerencia Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho de Administração.

## CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

**Art. 56** - Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

**§ 1º** - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 42 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

**§ 2º** - Os associados não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração, Fiscal e, se houver de Ética.

**Art. 57** - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

**§ 1º** - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 11:59 SOB N° 25400010381.  
PROTOCOLO: 203675509 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000627895. NIRE: 25400010381.  
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA  
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPINA GRANDE -AGRICAMP



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 10/02/2020  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 03 (três) conselheiros presentes, indicados pela Assembléia Geral.

**Art. 58** - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal ou no Conselho de Ética, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral para eleger substitutos.

**Art. 59** - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) examinar se o montante das despesas e investimentos realizados está de conformidade com o Plano de Ação e as decisões do Conselho de Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existe reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- g) intuir-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) averiguar se há problemas com colaboradores (empregados);
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 11:59 SOB N° 25400010381.  
 PROTOCOLO: 203675509 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000627895. NIRE: 25400010381.  
 COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA  
 AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPINA GRANDE -AGRICAMP



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 10/02/2020  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

- I) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral e à OCB, quando for o caso, as irregularidades constatadas, e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- m) convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-la;
- n) acompanhar a Comissão Eleitoral no processo eletivo, bem como na proclamação e posse dos eleitos.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, associados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal, com anuência do Conselho de Administração e com autorização da Assembléia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

## CAPÍTULO IX DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

**Art. 60** - A cooperativa deverá, além de outros, terem os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
  - 1. Matrícula, com o registro, em ordem cronológica, de todos os associados.
  - 2. Presença de associados nas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.
  - 3. Atas das Assembléias.
  - 4. Atas do Conselho de Administração.
  - 5. Atas do Conselho Fiscal.
- b) Autenticados pela autoridade competente:
  - 1. Livros fiscais;
  - 2. Livros contábeis.

**Parágrafo único** - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

**Art. 61** - No Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos associados;
- b) A data de sua admissão e, quando for o caso, da sua demissão, eliminação ou exclusão;

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 11:59 SOB N° 25400010381.  
 PROTOCOLO: 203675509 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000627895. NIRE: 25400010381.  
 COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA  
 AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPINA GRANDE -AGRICAMP



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 10/02/2020  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) Assinatura de duas testemunhas.

## CAPÍTULO X

### DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

**Art. 62** - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**Art. 63** - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

**§ 1º** - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

**§ 2º** - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- c) O restante, caso não haja outros fundos estatutários, são colocados à disposição da assembleia geral.

**§ 3º** - Além do Fundo de Reserva e FATES, que são indivisíveis entre os associados, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

**§ 4º** - Os resultados negativos serão rateados entre os associados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

**Art. 64** - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

**Art. 65** - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos associados e seus familiares, assim como aos empregados da cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 11:59 SOB N° 25400010381.  
 PROTOCOLO: 203675509 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000627895. NIRE: 25400010381.  
 COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA  
 AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPINA GRANDE -AGRICAMP



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 10/02/2020  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**Parágrafo único - Revertam também em favor do FATES, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os associados não tenham tido intervenção.**

## CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Art. 66 - A cooperativa se dissolverá de pleno direito:**

- a) quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido pela Lei Cooperativista, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) pela redução do número de associados a menos de vinte pessoas físicas ou do Capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, se no prazo não inferior a 06 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 67 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.**

**§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.**

**§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista em vigor.**

**§ 3º - O remanescente da cooperativa, inclusive os fundos indivisíveis, depois de realizado o ativo social, pago o passivo e reembolsados os associados de suas quotas-partes, é destinado ao Tesouro Nacional.**

**Art. 68 - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 67, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 11:59 SOB N° 25400010381.  
PROTOCOLO: 203675509 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000627895. NIRE: 25400010381.  
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA  
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPINA GRANDE -AGRICAMP



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 10/02/2020  
www.redesim.pb.gov.br

## CAPÍTULO XII

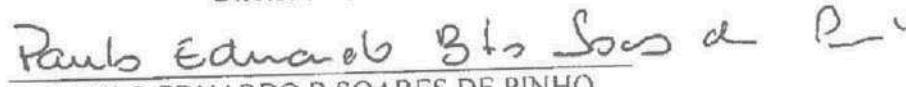
### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

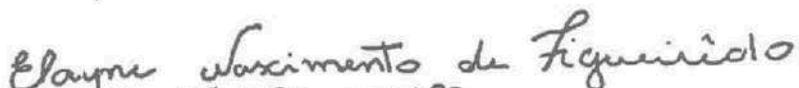
**Art. 69** - A Cooperativa aderiu ao Programa de Autogestão do Cooperativismo da Organização das Cooperativas Brasileiras.

**Art. 70** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a respectiva OCB/PB.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada em 02 de Fevereiro de 2019

  
ADEILTON ARAUJO LINS  
Diretor Presidente

  
PAULO EDUARDO B SOARES DE PINHO  
Diretor Financeiro

  
Elayne Vassimeto de Figueiredo  
Advogada OAB: 25.980 OAB/PB

CPF: 093.403.184-39

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 11:59 SOB N° 25400010381.  
PROTOCOLO: 203675509 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000627895. NIRE: 25400010381.  
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA  
AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPINA GRANDE -AGRICAMP



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 10/02/2020  
www.redesim.pb.gov.br

**MONTEIRO DA FRANCA**  
SERVICO NOTARIAL | FÓRUM

DAHÁSIO FRANCA JUNIOR  
TÉCNICO  
HERÓLITO MACIEL BRANCA  
Fotógrafo Substituto

Av. Praça Epitácio Pessoa, 48  
Torre | CEP 58009-000  
Endereço: PB (031) 3244-0000  
certidao@monteirodafranca.com.br

**RECONHECIMENTO DE FIRMA N° 2020-006622**

Reconheço por semelhança as firmas de:

ACÉILTON ARAUJO LINHO\*\*\*\*\*  
PAULO EDUARDO BRITO SOARES DE PINHO\*\*\*\*\*  
Dsu'Fé, em testanunca da verdade... João Pessoa - PB 07/02/2020 10:57:51  
PROT.: R\$26,44 FCPJ: Ag4; BN FORPEN: R\$0,68; ISS: R\$1,62

SELO DIGITAL: AJS49B10-AI3A, AJS49B11-KG1

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tabelionato.com.br>

VILMA MARIA DA SILVA - ESCRVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 11:59 SOB N° 25400010381.  
PROTOCOLO: 203675509 DE 04/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000627895. NIRE: 25400010381.

COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA  
FAMILIAR DE CAMPINA GRANDE -AGRICAMP



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 10/02/2020  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DE  
COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE  
CAMPINA GRANDE - AGRICAMP      CNPJ: 36.310.106/0001-39**

Aos (30)trinta dias do mês de Março odo ano de dois mil e vinte e um, às 15h00min horas em sua sede social a Rua Getúlio Cavalcante N 1337, Jardim Paulistano, Campina Grande, Estado da Paraíba estiveram reunidos em terceira convocação com a presença de 31(trinta e um) associados conforme a lista de presença. O Presidente **ADEILTON ARAUJO LINS**, após constatar haver quórum legal para instalação da Assembleia. Formada a mesa o Presidente deu por aberto os trabalhos convidando o senhor José Claudivam Costa Santos para secretariar os trabalhos e proceder à leitura do edital de convocação da Assembleia, que fora divulgado entre os associados, colocado em lugares de maiores frequências de associados e divulgado para Todos os Associados. O Presidente falou das Dificuldades ocorridas no ano de 2020 devido a Pandemia, membros da diretoria pediram para sair ,assim como alguns outros sócios entraram na cooperativa ,acreditando no seu crescimento e fortalecimento da Agricultura Familiar, Em seguida colocou em votação e foi aprovado por todos associados presentes. O Presidente apresentou a Prestação de Contas da Cooperativa referente ao exercício de 2020. Ele explanou que o valor de entrada foi apenas de capital integralizado e algumas despesas que foram realizadas, tratam-se despesas pré-operacionais, consequentemente, não apresentando sobras ou perdas no período. Após a prestação de contas o Presidente da Cooperativa convidou o para fez a leitura do parecer do conselho fiscal. Após a leitura, o presidente convidou o **Sr.PAULO EDUARDO BRITO SOARES DE PINHO** para colocar em votação a prestação de contas e foi Aprovada por todos. Dando sequência a Assembléia, o Presidente senhor **ADEILTON ARAUJO LINS**, entregou sua carta de desligamento da cooperativa alegando motivos pessoais que impossibilitam sua permanência, então colocou em pauta a ordem seguinte: eleição para os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, e foi apresentada uma única chapa contendo os seguintes nomes para o Conselho de Administração: **Diretor Presidente Senhor PAULO EDUARDO BRITO SOARES DE PINHO**, Brasileiro, Casado, Nascido em 30/03/1983, Agricultor Familiar, CPF 012 927.774-60, RG nº 2397609 - SSP/PB emitido em 04/04/2002, Residente e Domiciliado no sitio Caiçara s/n, Zona rural - boqueirão - CEP 58.450-000 Paraíba; **Diretor Financeiro Senhor JOSE CLAUDIVAM COSTA SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, Agricultor Familiar, Nascido em 14/03/1966, RG 07205947-0 IFP/RJ emitido em 09/04/1984 CPF 848.925.447-87, Residente e Domiciliado no sitio bredos s/n, Zona rural - boqueirão - CEP 58.450-000 Paraíba; **Diretor Administrativo Senhor WILLAMIS DE SOUZA ANTONIO**, Brasileiro, Casado Agricultor Familiar, CPF 060.232.544-70, RG 3040965 SSP-PB Residente e Domiciliado no Assentamento Canudos- Zona Rural de Sobrado, CEP 58.342-000 Paraíba. **Diretor de Negócios senhor MARCELO HENRIQUE DA SILVA**, Brasileiro, Agricultor Familiar, Casado, Nascido em 26/05/1984, CPF 058.705.704-17, Residente e Domiciliado no Assentamento

Canudos- Zona Rural de Sobrado, CEP 58.342-000 Paraíba Diretor Comercial Senhor **ADRIANO CLAUDIO XAVIER CASTRO**, Brasileiro, Casado, Nascido em 07/12/1973, Agricultor Familiar, CPF 797.169.624-87, CNH - RG 1494040- SSDS/PB emitido em 15/01/2018, Residente e Domiciliado no assentamento oitero de Miranda zona rural Lucena, - CEP: 58315-000 Paraíba, E para Conselho Fiscal os senhores: **ANTONIO BARBOSA MENDES, MARIA DO CARMO DE MELO OLIVEIRA, JOANA DARK FAUSTINO DE ASSIS, e para Suplente do Conselho Fiscal os senhores: JOSÉ INACIO DA SILVA, JOÃO VIEIRA DA SILVA, JOSEFA ALVES DA SILVA**. O Presidente colocou em votação tanta e diretoria como o conselho fiscal e foram eleitos por todos os presentes. Nas sequencia o presidente eleito falou em restabelecer a cooperativa e voltar às atividades que até o momento se encontra paradas devido a Pandemia. Foi feito uma Atualização de todas as Fichas de sócios Atuais, Todos devidamente Cadastrados e juntamente com esse novo quadro de sócia e nova Diretoria irá desenvolver projetos paraa participação nos programas governamentais trazendo assim o funcionamento da cooperativa e falou que o Conselho de Administração terá mandato de 4 (quatro) anos, quer dizer até a primeira assembleia geral ordinária de 2025 e foram todos empossados. Como mais nada houve a tratar, o presidente facultou a palavra sem que ninguém fizesse uso da mesma agradeceu a presença de todos e em seguida deu por encerrada Assembleia, pelo que lavrei presente a ata, que lida e aprovada vai assinada por mim e pelo Presidente, com anexo da lista de presença dos cooperados.  
**CAMPINA GRANDE - PB, 30 de Maio de 2021.**



**JOSÉ CLAUDIVAM COSTA SANTOS**  
Secretário da Assembleia

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETOR PRESIDENTE PAULO EDUARDO BRITO SOARES DE PINHO	
DIRETOR FINANCEIRO JOSE CLAUDIVAM COSTA SANTOS	
DIRETOR ADMINISTRATIVO WILLAMIS DE SOUZA ANTONIO	
DIRETOR DE PRODUÇÃO MARCELO HENRIQUE DA SILVA	
DIRETOR COMERCIAL ADRIANO CLAUDIO XAVIER CASTRO	

Paulo Eduardo Brito Soares de Pinho

Marcelo Henrique da Silva

Willamis de Souza Antônio

Adriano Claudio Xavier Castro

CARTÓRIO  
VIEIRA BATISTA



CARTÓRIO  
VIEIRA BATISTA



CARTÓRIO  
VIEIRA BATISTA

## CONSELHO FISCAL

1 - TITULAR	Antônio Barbosa Mendes
2 - TITULAR	Maria da carna de Melo Oliveira
3 - TITULAR	José da Costa Faustino de Assis
SUPLENTE	José Inácio da Silva
SUPLENTE	João Viegas da Silva
SUPLENTE	Yolanda Alves da Silva

CARTÓRIO  
VB  
VIEIRA BATISTA  
2º OFÍCIO DE NOTAS

## RECONHECIMENTO DE FIRMA 2021-029783

Reconheço por autenticidade a firma de:

PAULO EDUARDO BRITO SOARES DE PINHO

Dou fe, em testemunho da verdade, João Pessoa - PB, 02/07/2021 12:08:37  
EMOL: R\$ 10,47 FEPJ: R\$ 2,09 FARPE: R\$ 0,31 ISS: R\$ 0,52  
SELO DIGITAL: ALR22798-WLZS  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

IVONETE VIEIRA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

CARTÓRIO  
VB  
VIEIRA BATISTA  
2º OFÍCIO DE NOTAS

## RECONHECIMENTO DE FIRMA 2021-029783

Reconheço por autenticidade a firma da:  
MARCELO HENRIQUE DA SILVA

Dou fe, em testemunho da verdade, João Pessoa - PB, 02/07/2021 13:00:30  
EMOL: R\$ 10,47 FEPJ: R\$ 2,09 FARPE: R\$ 0,31 ISS: R\$ 0,52  
SELO DIGITAL: ALR22800-VWF1  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

IVONETE VIEIRA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FELIPE SODRE SILVA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 009861, expedida em 20/08/2010, inscrito no CPF nº 07543394405, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
07543394405	009861	FELIPE SODRE SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2021 10:22 SOB N° 20211513113.

PROTÓCOLO: 211513113 DE 06/07/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104835522. CNPJ DA SEDE: 36310106000139.

NIRE: 25400010381. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2021.

COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA

FAMILIAR DE CAMPINA GRANDE -AGRICAMP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**FNDE**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Programa Nacional de Alimentação Escolar

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>							
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 01/2022.							
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>							
<b>A – Grupo Formal</b>							
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Endereço		4. CEP	
Cooperativa de Comercialização e Industrialização da Agricultura Familiar de Campina Grande		36.310.106/0001-39		Rua Getúlio Cavalcante		58415290	
3. Endereço		6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
Rua Getúlio Cavalcante		Paulo Eduardo Brito Soares de Pinho		012.927.774-60		(83) 9 9996-4656	
4. Município		9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
Campina Grande		BANCO DO BRASIL		3501-7		76590-2	
<b>B – Grupo Informal</b>							
1. Nome do Proponente		4. Município		5. Endereço		6. Nome da Entidade Articuladora	
3. Endereço		7. CPF		8. DDD/Fone		C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)	
4. Endereço		3. DAP		4. Nº. da Agência		5. Nº. dá Conta Corrente	
5. Endereço		SDW3631010600010204211141		3501-7		76590-2	
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>							
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>							
<b>D – Entidade Executiva</b>							
1. Nome		2. CNPJ		3. Endereço		4. Nome da Entidade	
AGRICAMP		36.310.106/0001-39		INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÉNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA		INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÉNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS JOÃO PESSOA	
4. Endereço		5. DDD/Fone		6. Nome do representante e e-mail		7. CEP	
AV. PRIMEIRO DE MAIO, Nº 720 - JAGUARIBE				Neilor César dos Santos			